



REGULAMENTO ATENDIMENTO ICON IMPULSIONA

ESTE REGULAMENTO DISCIPLINA AS CONDIÇÕES E PREMISSAS DA CAMPANHA PROMOCIONAL "ATENDIMENTO ICON IMPULSIONA" ("REGULAMENTO"), BEM COM A RELAÇÃO ENTRE OS SEUS PARTICIPANTES E A PROMOTORA. A INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE NA CAMPANHA PROMOCIONAL A SEGUIR REGULADA IMPLICA NA ACEITAÇÃO PLENA E SEM RESERVAS, PELO PARTICIPANTE, DE TODAS AS CONDIÇÕES E PREVISÕES AQUI DISPOSTAS E DEMAIS POLÍTICAS PRATICADAS PELA ENTIDADE PROMOTORA. O PARTICIPANTE DEVERÁ, PORTANTO, LER, CERTIFICAR-SE DE HAVER ENTENDIDO E ACEITAR TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE REGULAMENTO.

I – A PROMOTORA

1.1. A campanha promocional "ATENDIMENTO ICON IMPULSIONA" ("**Promoção**"), é instituída na modalidade "Juntou-Trocou" e é promovida pela ICON TÁXI AÉREO LTDA., pessoa jurídica com sede na Avenida Jurandir, nº 856, 5º Andar, Planalto Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.072-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.913/0001-03 e a suas filiais constantes deste Regulamento ("**ICON**" ou "**Promotora**").

II – A PROMOÇÃO

2.1. A Promoção é realizada estritamente no mercado nacional de aviação não regular, tendo como escopo estimular o uso do serviço de atendimento de rampa e de pista ("**Atendimento**") e premiar os Participantes que, após o cadastro prévio na Promoção nos termos do Item V abaixo ("**Cadastro Prévio**"), demonstrarem a aquisição de determinada quantidade de Atendimentos da ICON e, cumulativamente, o cumprimento das condições pré-estabelecidas no presente Regulamento.

2.2 Dado que se trata de campanha promocional segundo a qual a determinação dos ganhadores não está sujeita a qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, a Promoção não se enquadra nas disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à exigência de prévia autorização.

III – OS SERVIÇOS PROMOCIONADOS

3.1. Observado o previsto neste Regulamento, para cada Atendimento, contratado em pacote ou avulso, será destinado ao Participante 01 (um) voucher correspondente a 1 (um) ponto, cuja validade está condicionada ao preenchimento das informações do Atendimento realizado e indispensável assinatura do funcionário ICON.



3.2. Conferem direito à emissão de voucher os Atendimentos realizados única e exclusivamente nas Bases ICON participantes desta Promoção, conforme Item VI abaixo.

3.3. Não serão aptos à participação na Promoção os Atendimentos: (i) realizados ou contratados antes da aprovação do cadastro prévio previsto no Item V abaixo; (ii) realizados a título de cortesia; (iii) realizados fora do Período de Realização; (iv) cujo pagamento não tiver sido verificado pela ICON; (v) realizados em razão de hangaragem, parqueamento ou estacionamento, na base em que tais serviços são prestados; e (vi) não enquadrados nas condições do presente Regulamento.

3.4 Ocorrerá apenas uma emissão de voucher por Atendimento, sendo este destinado ao (i) piloto (tripulante de mais alta patente responsável pela operação da aeronave no momento do Atendimento), (ii) proprietário ou (iii) operador da aeronave, alternativamente.

3.5. A opção sobre se a emissão do voucher se dará em nome do piloto, do proprietário ou do operador da aeronave deverá ocorrer no momento de cadastro prévio do Participante na Promoção. Tal opção apenas poderá ser alterada posteriormente mediante aceite da ICON, sendo que a ICON não é obrigada a aceitar tal solicitação. Da mesma forma, a ICON não é obrigada a apresentar a motivação da rejeição.

3.6. Os vouchers de participação na Promoção deverão ser retirados junto à ICON no momento da realização do Atendimento, desde que presentes os requisitos descritos neste Requerimento. A ausência de retirada no momento do Atendimento pelo Participante será entendida como desinteresse e renúncia, não passível de reclamação ou retirada posterior.

3.7. A responsabilidade pela guarda e conservação dos vouchers entregues será do próprio Participante.

3.8. Os pontos serão acumulados por aeronave. Sendo assim, haverá a identificação do prefixo da aeronave atendida nos vouchers e, vouchers com prefixos distintos não poderão ser acumulados entre si. Portanto, pontos computados em Atendimentos a aeronaves com prefixos diferentes serão considerados isoladamente, ou seja, não poderão ser acumulados, visto que importam lançamento decorrente de aeronaves distintas. Não será admitida qualquer forma de transferência da pontuação entre aeronaves diferentes.

3.9. Acumulando 05 (cinco) pontos, o Participante poderá trocá-los por 01 (um) atendimento de rampa e pista cortesia nas Bases ICON indicadas no Item VI ("**Atendimento Prêmio**"), observado o prazo da Promoção.



3.10. As solicitações de troca de pontos pelo Atendimento Prêmio deverão ser realizadas para o e-mail fbo@iconaviation.com.br, no qual o Participante deverá se identificar de modo completo, indicar o prefixo da aeronave, o número de controle dos vouchers e, observados os requisitos e condições deste Regulamento, conforme aplicável, agendar o Atendimento Prêmio.

3.11. Atendidos os requisitos do Regulamento, o Atendimento Prêmio deverá ser agendado entre a ICON e o Participante, mediante e condicionado à disponibilidade da ICON. O agendamento somente poderá ocorrer após o pagamento das faturas correspondentes aos Atendimentos que geraram o(s) voucher(s) utilizado(s) para a troca pelo Atendimento Prêmio.

3.12. O PARTICIPANTE DESDE JÁ ESTÁ CIENTE E DE ACORDO COM O FATO DE QUE, EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO PRÊMIO EM DIA E HORA ADEQUADOS PARA A ICON, A PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO PRÊMIO NÃO OCORRERÁ, NÃO PODENDO O PARTICIPANTE DEMANDAR QUALQUER MULTA, INDENIZAÇÃO OU SIMILAR À ICON.

3.13. O Participante apenas poderá agendar o Atendimento Prêmio durante o prazo da Promoção. Expirado o prazo da Promoção, o Atendimento Prêmio deixará de existir.

3.14. O Atendimento Prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, é inegociável e constitui apenas e tão-somente um direito do Participante junto à ICON, nos limites estabelecidos neste Regulamento.

IV - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São aptos a participar da Promoção apenas o (i) piloto (tripulante de mais alta patente responsável pela operação da aeronave no momento do atendimento), (ii) proprietário ou (iii) operador da aeronave, alternativamente ("**Participantes**"), desde que comprovem o cumprimento integral dos requisitos e condições de premiação do presente Regulamento.

4.2. É vedada a participação de diretores e/ou colaboradores da ICON, bem como servidores, contratados e subcontratados da Administração Pública na Promoção.

4.3. Apenas aeronaves com matrícula brasileira poderão participar da Promoção.

V - DO CADASTRO PRÉVIO

5.1. Para participar da Promoção, os interessados devem ler atentamente o presente Regulamento e, somente após se certificarem de terem entendido e aceitado todas as



condições estabelecidas no presente Regulamento, devem proceder com o Cadastro Prévio na Promoção.

5.2. O Cadastro Prévio poderá ser realizado no site <https://iconaviation.com.br/> ou por meio de contato com os atendentes da ICON, nos canais oficiais disponibilizados pela ICON, ficando o cadastro prévio condicionado à aprovação da ICON.

5.3. A aprovação ou rejeição do Cadastro Prévio pela ICON será informada ao potencial Participante por e-mail. A ICON não será responsável pelo não recebimento do e-mail, por parte do potencial Participante ou por qualquer situação advinda do não recebimento. Ainda, a ICON não será obrigada a aceitar qualquer potencial Participante, não estando obrigada a informar os motivos ou critérios da eventual rejeição do Cadastro Prévio.

5.4. A ICON não possui qualquer prazo pré-determinado para analisar os pedidos de Cadastro Prévio no âmbito da Promoção.

5.5. No Cadastro Prévio deverá ser informado, dentre outros dados indicados, o prefixo da aeronave e as informações completas do Participante que receberá os vouchers, observado o previsto nesse Regulamento.

5.6. O Participante será plenamente responsável em todas as esferas legais pelas informações constantes do Cadastro Prévio, que devem ser precisas, corretas e completas. A ICON não está obrigada a verificar as informações prestadas no Cadastro Prévio e não é responsável por tais informações.

VI - PERÍODO DE REALIZAÇÃO E BASES PARTICIPANTES

6.1. A Promoção é válida exclusivamente nas bases da ICON e das empresas do mesmo grupo econômico da ICON ("**Bases ICON**") indicadas na tabela abaixo, com período de participação entre os dias 20/07/2020 a 30/11/2020. O agendamento do Atendimento Prêmio também deverá, observado o previsto nesse Regulamento, ser realizado entre os dias 20/07/2020 a 30/11/2020. Observado o previsto neste Regulamento, somente darão direito ao voucher para participar desta Promoção, os Atendimento realizados nas Bases ICON entre os dias 20/07/2020 a 30/11/2020 ("**Período de Realização**").

6.2. A PROMOÇÃO PODERÁ SER PRORROGADA OU SUSPensa SEM PRÉVIO AVISO E SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ICON, POR MERA LIBERALIDADE DA ICON, MEDIANTE A PUBLICAÇÃO DE TAL INFORMAÇÃO NO SITE DA ICON. NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, OS AGENDAMENTOS DOS ATENDIMENTOS PRÊMIO E OS ATENDIMENTOS PRÊMIO TAMBÉM SERÃO AUTOMATICAMENTE SUSPENSOS, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA ICON.



6.3. O Atendimento Prêmio, observado o previsto neste Regulamento, poderá ser agendado em qualquer das Bases ICON indicadas na tabela abaixo.

TABELA 1 – BASES ICON PARTICIPANTES

CGH01 - Congonhas	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0009-52
CGH02 - Congonhas	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0006-00
CGH03 - Congonhas	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0011-77
CGH05 - Congonhas	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0007-90
SOD - Sorocaba	CENTRO ELETRONICO MARTE AVIONICS LTDA.	53.582.581/0001-83
SDU1 - SANTOS DUMONT	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0012-58
SDU3 - SANTOS DUMONT	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0014-10
BSB - BRASILIA	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0008-71
PLU - Pampulha	ICON TÁXI AÉREO LTDA.	17.455.913/0013-39

6.4. A QUALQUER MOMENTO, A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA ICON E INDEPENDENTEMENTE DE AVISO PRÉVIO, AS BASES ICON PODERÃO SER ALTERADAS. TAL INFORMAÇÃO SERÁ PUBLICADA NO SITE DA ICON.

6.5. Observado o previsto neste Regulamento, o Atendimento Prêmio deverá ser utilizado em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da obtenção do último voucher necessário para a obtenção do Atendimento Prêmio.

VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os Participantes, desde já, autorizam a utilização do seu nome e outros termos de identificação, seu texto, sua imagem em qualquer mídia existente ou que venha a ser futuramente criada, incluindo, mas não se a limitando a filmes, vídeos, fotos, cartazes, publicações em jornais ou revistas, sem que seja devida qualquer contraprestação e sem que recaia qualquer ônus para a ICON. Os Participantes se comprometem também, quando solicitado pela Promotora, a assinar os documentos que se fizerem necessários, visando assegurar os direitos de utilização acima citados. A autorização descrita neste Item não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora.



7.2. O PRESENTE REGULAMENTO PODERÁ SER ALTERADO E ATUALIZADO A EXCLUSIVO CRITÉRIO DA ICON, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO PRÉVIO. SEU CONTEÚDO ESTARÁ PERMANENTEMENTE DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO HIPERLINK www.iconaviation.com.br/regulamento_atendimentoiconimpulsiona2020.pdf. ESTE REGULAMENTO FOI ATUALIZADO PELA ÚLTIMA VEZ EM 14 DE JULHO DE 2020.

7.3. As dúvidas dos Participantes ou de potenciais Participantes sobre a Promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail: fbo@iconaviation.com.br.

7.4. Quaisquer divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela ICON, sendo todas as decisões da ICON soberanas, definitivas, finais e irrecorríveis.

7.5. O Participante reconhece e aceita expressamente que a ICON não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo resultante ou de qualquer forma relacionado da/à participação na Promoção e aquisição do Atendimento Prêmio.

7.6. A participação na Promoção implica na confirmação de que o Participante é maior e juridicamente capaz, assim como na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e quaisquer outros que venham a integrá-los nos moldes acima prescritos.

7.7. Os Participantes deverão observar todas as condições, formas e prazos previstos neste Regulamento, ficando desde já cientes de que não poderão empregar meios escusos e/ou mecanismos que criem condições irregulares de participação, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Quando identificadas as situações previstas neste Item, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando automaticamente e independentemente de formalidades o impedimento e/ou exclusão da Promoção, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis, responsabilização penal e civil e/ou ação de regresso a ser promovida pela Promotora em face do infrator.

7.8. Nas mesmas penalidades previstas no Item 7.7 acima, incorrerá os Participantes que de qualquer forma não respeitem a legislação em vigor, os bons costumes, a ética e moral. O Participante excluído nos termos deste Regulamento perderá de imediato e sem qualquer formalidade o seu direito ao Atendimento Prêmio, a critério exclusivo da Promotora.



7.9. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por caso fortuito e/ou força maior, nem por atos ou fatos que não decorram diretamente de sua responsabilidade exclusiva, incluindo mas sem limitar aqueles, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Atendimento Prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, bem como pela eventual impossibilidade de prestar o Atendimento Prêmio em virtude da alta demanda da Promoção com o consequente encerramento antecipado da Promoção e/ou da incompatibilidade de agenda e/ou da não prestação do Atendimento Prêmio.

7.10. Conforme está claramente previsto neste Regulamento, a Promotora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

7.11. A Promotora não é responsável, em qualquer hipótese e em relação aos Participantes, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização do Atendimento Prêmio.

7.12. Para todos os efeitos de direito, a Promotora considera que o Participante tem pleno conhecimento das regras contidas no Regulamento da Promoção.

7.13. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões relacionadas à Promoção e ao presente Regulamento, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ICON TÁXI AÉREO LTDA.

Avenida Jurandir, nº 856, 5º Andar

Planalto Paulista - São Paulo, SP

CNPJ: 17.455.913/0001-03
